



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - C.C.J.

PARECER Nº 61/2025

Ao Projeto de Lei nº 07/2025, que “Dispõe sobre reformulação da política municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, revogando as Leis 489/1995 e 03/2001 e outras correlatas” de autoria do Poder Executivo Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidos por Lei e com fundamento na Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, encaminhou a esta Comissão de Constituição e Justiça o Projeto de Lei nº 07/2029, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que visa à reformulação da política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, bem como à reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), promovendo a revogação expressa das Leis Municipais nº 489/1995, nº 03/2001 e de outras normas correlatas, com o objetivo de adequar a legislação local às novas diretrizes legais e às necessidades atuais da população infantojuvenil.

A presente Comissão é competente para apreciar a constitucionalidade, juridicidade, legalidade das proposições legislativas, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI.

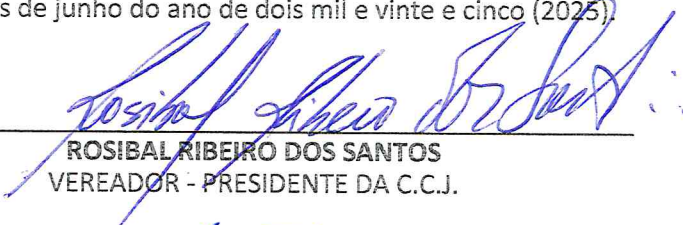
O projeto apresentado respeita os preceitos constitucionais, em especial os dispostos no artigo 227 da Constituição Federal, que assegura à criança e ao adolescente, prioridade absoluta na formulação e execução de políticas públicas.

A matéria também se coaduna com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), que estabelece, entre outras diretrizes, a obrigatoriedade de organização e funcionamento de Conselhos Municipais de Direitos como instrumentos democráticos de deliberação e controle social.

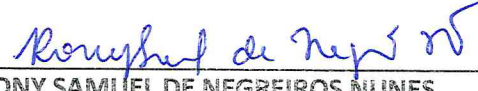
O projeto não apresenta vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição e Justiça **emite parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 07/2029**, por atender aos requisitos legais e regimentais, estando em conformidade com os princípios constitucionais e com o ordenamento jurídico vigente.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato-PI, aos dezesseis (16) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


ROSIBAL RIBEIRO DOS SANTOS
VEREADOR - PRESIDENTE DA C.C.J.


LUCIANO MACÁRIO DE CASTRO FILHO
VEREADOR - VICE-PRESIDENTE DA C.C.J.


RONY SAMUEL DE NEGREIROS NUNES
VEREADOR – MEMBRO TITULAR DA C.C.J.